



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2021 - 2025)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2024-04-19

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE ABRIL DE 2024

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 09H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 10H40

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: Não houve.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.

ATA N.º 08/2024

Dia 19 de abril de 2024

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 9 DE FEVEREIRO DE 2024

A ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, do dia 9 de fevereiro de 2024, foi aprovada por unanimidade.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (de 18.04.2024)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 5.023.175,60

Operações não orçamentais: € 306.694,12

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Usou da palavra o Sr. Presidente, tendo informado que ao nível da organização interna, no final do mês passado, foi recebido um pedido de exoneração das funções de Chefia da Divisão de Obras e Urbanismo (DOU), por parte do Eng.º Fernando Jaime Castro Candeias. O pedido foi aceite e cabe, neste momento, salientar o zelo e a dedicação que o Eng.º Fernando Candeias sempre evidenciou no exercício das funções de chefia. Mais informou o Sr. Presidente que, face às mudanças na presidência da Comunidade Intermunicipal do Douro, se procedeu a uma nova eleição, tendo assumido a presidência o presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Luís Machado, e as vice-presidências foram assumidas por ele próprio, João Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães e pelo Presidente da Câmara Municipal de Armamar, João Paulo Fonseca. O anterior Presidente da CIMDOUDO, Carlos Santiago (Sernancelhe) e o Vice-Presidente da CIMDOURO, Nuno Gonçalves (Torre de Moncorvo) foram eleitos deputados à Assembleia da República.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

GOZO DE FÉRIAS PELO SR. VEREADOR, ROBERTO LOPES: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Comunicação escrita do Sr. Vereador da Câmara Municipal, Roberto Carlos Sampaio Lopes, datada de 2024/04/10, dando conhecimento à Câmara Municipal do gozo de quatro dias de férias, de 12 a 17 de abril do ano de 2024.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO / PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL DE CARVALHAIS

Documentos em apreciação:

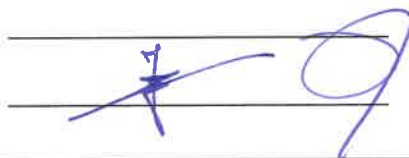
(Doc. 1)

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2024-04-17, que se transcreve:

*«Despacho
(Protocolo de Parceria)*

Considerando que:

- *A qualificação dos adultos é fundamental para a empregabilidade, a inclusão social e a competitividade do país;*
- *A elevação de qualificação dos adultos passa, nomeadamente, por uma oferta formativa diversificada e de qualidade, que respeite os referenciais do Quadro Nacional de Qualificações e do Sistema Nacional de Qualificações;*
- *O aviso n.º PESSOAS-2024-03, financiado pelo PESSOAS2030, apoia a realização de formações modulares certificadas para adultos, com vista a aumentar as suas qualificações e competências;*



- As formações modulares certificadas são adequadas para, através de unidades de formação de curta duração, desenvolver ou complementar as competências dos adultos, conferindo-lhes uma certificação escolar e/ou profissional.

Aprovo o presente Protocolo de Parceria em anexo, a celebrar com a Associação Desportiva, Cultural e Social de Carvalhais, NIPC: 502 610 280.

Deve o presente despacho ser remetido à Câmara Municipal, para ratificação, conforme previsto no n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (versão atualizada), Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Carrazeda de Ansiães, 17 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves»

(Doc. 2)

Protocolo de Parceria celebrado entre a Associação Desportiva, Cultural e Social de Carvalhais e o Município de Carrazeda de Ansiães.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

PROJETOS NO ÂMBITO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, DA TRANSIÇÃO DIGITAL, DA ECONOMIA VERDE, DO EMPREENDEDORISMO E DA INOVAÇÃO SOCIAL / PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A EMPRESA “ESPLENDOR VISUAL, UNIPESSOAL, LDA.”

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2024-04-17, que se transcreve:

«Despacho
(Protocolo de Cooperação)

Considerando que o protocolo de Cooperação tem como objetivos:

- A promoção e dinamização de projetos no âmbito da formação profissional, da transição digital, da economia verde, do empreendedorismo e da inovação social;
- A implementação de uma política de apoio ao desenvolvimento local, que visa estimular novos projetos, bem como a realização de iniciativas de qualidade e interesse reconhecidos para a Região;

- O desenvolvimento do potencial humano, a promoção das capacidades sociais e económicas, bem como o estímulo às capacidades empreendedoras locais;
- Projetar a Região no cenário nacional e internacional, com foco especial na transição digital e nas questões relacionadas com a energia e o meio ambiente.

Aprovo o presente Protocolo de Cooperação em anexo, a celebrar com a Esplendor Visual Unipessoal, Lda., NIPC: 509 762 239.

Deve o presente despacho ser remetido à Câmara Municipal, para ratificação, conforme previsto no n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (versão atualizada), Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Carrazeda de Ansiães, 17 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves»

(Doc. 2)

Protocolo de Cooperação celebrado entre a empresa Esplendor Visual Unipessoal, Lda. e o Município de Carrazeda de Ansiães.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO AO BAR, RESTAURANTE E ESPLANADA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS / ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 2024-04-15, que se transcreve:

«PROPOSTA

(Cessão de Exploração do Espaço Destinado ao Bar, Restaurante e Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas)

Considerando, que as Piscinas Municipais Descobertas, promovem uma dinâmica da população residente, e não residente, sendo também um forte atrativo para o turismo.

Considerando, que está prevista a abertura das infraestruturas atrás citadas, para o próximo mês de junho.



Considerando, que o Município pode aplicar, por analogia, as disposições legais, com as necessárias adaptações do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (Regime Jurídico do Património Imobiliário Público), na sua atual redação, à Cessão de Exploração do Espaço Destinado ao Bar, Restaurante e Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas;

Tendo presente que compete à Câmara Municipal criar, construir, gerir instalações e equipamentos integrados no património do município ou colocados por lei, sob administração municipal, conforme pressupostos estabelecidos na alínea e), n.º 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovação do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, em anexo, para lançamento do procedimento de Cessão de Exploração do Espaço Destinado ao Bar, Restaurante e Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas.

Carrazeda de Ansiães, 15 de abril de 2024

*O Presidente da Câmara Municipal,
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves»*

(Doc. 2)

Programa de Procedimento da Cessão de Exploração do Espaço Destinado ao Bar, Restaurante e Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas.

(Doc. 3)

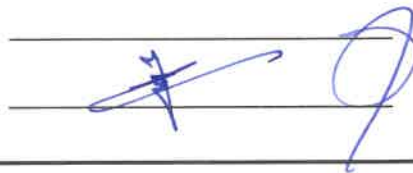
Caderno de Encargos da Cessão de Exploração do Espaço Destinado ao Bar, Restaurante e Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou o seguinte:

- a) Aprovou a proposta;
- b) Aprovou as peças do procedimento.

(Aprovado em minuta)

ACORDO TRIPARTIDO DE ESTABELECIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO



Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 150/2024 do Chefe da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2024-04-15, que se transcreve:

«Tendo sido recebido da CIMDOURO – Autoridade de Transportes Intermunicipal, remete-se, em anexo, o novo Acordo Tripartido de Estabelecimento de Obrigação de Serviço Público e de Compensação por Serviço Público, entre o Município de Carrazeda de Ansiães, a CIMDOURO e a transportadora Sociedade de Transportes Carrazeda – Vila Flor, Lda.

O Acordo tem início no dia 1 de janeiro de 2024 e é válido por um período de 4 meses, renovando-se automaticamente por períodos iguais até ao dia 31 de dezembro de 2024.

O valor da compensação é de 393,46€, por dia útil, num valor no primeiro quadrimestre de 32.657,18€ e num valor anual que nunca poderá ser superior a 99.151,92€.

Aos valores referidos acresce o IVA à taxa legal em vigor.

O acordo é renovado automaticamente, nos prazos referidos anteriormente, se nenhuma das partes o denunciar com antecedência de 30 dias por carta registada com aviso de receção.

O presente acordo cessa no momento de assinatura do Contrato relativo ao Concurso Público Internacional para a Concessão de serviço Público de Transporte de Passageiros da CIMDOURO e que se encontra a decorrer.

O fim do acordo, pelos motivos indicados no ponto anterior, não dá direito ao operador ao pagamento de qualquer valor indemnizatório.

À consideração superior,

O Chefe da DSPAE,»

(Doc. 2)

Minuta do Acordo Tripartido de Estabelecimento de Obrigação de Serviço Público e de Compensação por Serviço Público, celebrado entre o Município de Carrazeda de Ansiães, a CIMDOURO - Comunidade Intermunicipal do Douro, e a Sociedade de Transportes Carrazeda – Vila Flor, Carrazeda, Lda..

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos constantes na informação n.º 150/2024 do Chefe da DSPAE, deliberou celebrar o Acordo Tripartido e aprovar a respetiva minuta.

(Aprovado em minuta)

2024EMP02 REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO TERMAL DE S. LOURENÇO / ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 24/2024 do Serviço de Obras Municipais, que se transcreve:

«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.^a Ex.^a, que por indicação do Sr. Vereador Eng.º Roberto Lopes, para abertura de novo procedimento e tendo em conta o Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2024, empreitada de “2024EMPo2 Requalificação e Ampliação do Balneário termal do S. Lourenço”, na freguesia de Pombal de Ansiães, Carrazeda de Ansiães. Anexo o projeto de execução, conforme descrição dos trabalhos nas peças escritas, peças desenhadas, mapa de trabalhos, caderno de encargos, programa de procedimento, plano de segurança e saúde e plano de prevenção e gestão de RCD.

Assim, face ao exposto, propõe-se a abertura do procedimento para a empreitada referida, através da seguinte rubrica:

- **Requalificação e Ampliação do Balneário termal de S. Lourenço.**
- **Prazo de entrega de propostas – 30 dias.**
- **O valor do preço base da empreitada para efeitos de concurso é de 1.450.772,65, acrescido de IVA.**
- **Prazo de execução da empreitada é de 365 dias.**
- **CPV: 45215110 – Construção de estação termal.**
- **Cabimento para o ano de 2024 no valor de 768.911,00€ e o restante em 2025.**

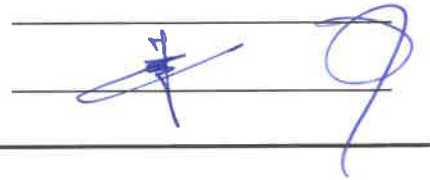
De acordo com o artigo 19, alínea b) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 Janeiro, com as devidas alterações, o procedimento adotar é o concurso público sem publicidade internacional, pois não atinge o valor de 5.225.000,00€, conforme indicado na alínea a), do n.º 3, do artigo 474.º, do CCP.

Em face ao exposto, para cumprimento do art.º 36 do CCP, cabe ao órgão competente decidir a contratação e decisão de autorizar a despesa.

Para o efeito, remeto, para aprovação de V. Ex.^a, o anúncio, o programa de procedimento, caderno de encargos, mapa de trabalhos e orçamento onde são indicadas as condições da empreitada e outros elementos que nos termos legais (Código dos Contratos Públicos), terão de ser observados.

Nos termos do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente deve ainda deliberar:

- a) A constituição do Júri do procedimento (artigo 67º do CCP);*



b) *Quem tem competências para prestar esclarecimentos relativos às peças do procedimento.*

Deve ser dado cumprimento à norma de controlo interno para efeitos de informação orçamental.

À consideração Superior»

Sobre a informação recaíram as seguintes informações, a primeira da Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade e Património, e a segunda da colaboradora Carla Gonçalves, ambas do dia 2024-04-15:

«Informo V. Ex.^a que existe saldo disponível no projeto 2023/I/29 bem como fd. À Consideração superior.»

“Informo V. Ex.^a que existe saldo disponível na proposta de cabimento n.º 512 de 15/04/2025. À consideração superior,»

(Doc.2)

Proposta de cabimento n.º 512/2024.

Sobre a informação n.º 24/2024 do Serviço de Obras Municipais, recaiu a seguinte informação do Técnico Superior (Área de Engenharia Civil), Fernando Candeias, que se transcreve:

«Fundamentação de contratar (artº 36º do CCP).

Este procedimento tem por objetivo através da reabilitação, modernização do conjunto termal existente edificar um balneário vocacionado para tratamentos termais, tradicionais, com uma competência de bem-estar/SPA.

O preço base encontra-se fundamentado por declaração emitida pelo autor do projeto que declara que para a estimativa orçamental apresentada foram considerados custos unitários reais e atuais de mercado tendo por base a consulta a propostas de orçamentos para a execução de obras públicas com trabalhos similares, foram consultados fornecedores de materiais e executantes de trabalhos, foi consultado uma base de dados gerenciador de preços para construção civil do tipo CYPE e foi considerada a média dos valores unitários tendo em conta as consultas referidas em conjugação com a base de dados interna resultante de experiências em intervenções similares.

Ao procedimento não é aplicável a divisão em lotes porquanto a empreitada se destina à reabilitação modernização do edifício termal de S. Lourenço, a sua divisão técnica em prestações contratuais levaria a graves inconvenientes para a entidade adjudicante, quer financeiros quer na coordenação dos vários trabalhos relacionados, agravado pela especificidade da empreitada que se revelará eficiente na gestão de um único contrato, através de economias de escala na repetição de trabalhos, num só estaleiro, um só plano de segurança e saúde e um único operador económico.

Cabe à Câmara Municipal órgão competente para a decisão de contratar, a escolha do Procedimento nos termos do art.º 38º do CCP, podendo ser adotado concurso público sem publicação do JOUE nos termos da alínea c) do art.º 16º e alínea b) do art.º 19º do CCP.

As peças do procedimento não definem proposta anormalmente baixa (artº 71º do CCP).

Os critérios de adjudicação são os da proposta economicamente mais vantajosa cujo modelo de avaliação é da qualidade/preço através critério monofator de mais baixo preço.

É definido o valor da caução, tendo em conta o tipo de trabalhos e a expressão financeira do contrato, o valor de 5% (art.º 89º do CCP).

Foi emitido parecer favorável condicionado pelas entidades externas – CCDDR Norte – nos termos do RJUE.

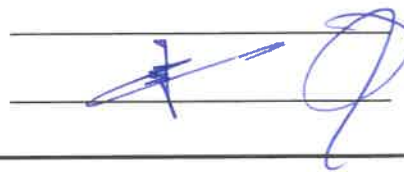
A intervenção desenvolve-se em espaço propriedade do Município de Carrazeda de Ansiães encontrando-se o dono de obras na posse administrativa das parcelas necessárias à execução dos trabalhos.

Propõe-se:

- 1. Decisão de contratar e autorizar a despesa;*
- 2. A escolha do procedimento;*
- 3. Aprovação das peças do procedimento a concurso;*
- 4. Designação do júri e competências para prestar esclarecimentos.*

À consideração superior

*O Técnico Superior de Engenharia Civil
Fernando Jaime Castro Candeias»*



Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:

1. Autorizar a despesa e determinar a abertura do procedimento com vista à execução do investimento, adotando-se o procedimento de concurso público, sem publicidade internacional, aprovando e rubricando as peças do procedimento para o efeito.
2. Designar o seguinte Júri do procedimento: Presidente: Fernando Jaime Castro Candeias; 1º Vogal: Jorge Miguel Teixeira Almeida, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2º Vogal: Fernanda Maria Passeira Sousa Félix; Vogais Suplentes: Paulo Jorge Correia Lopes (1º); Manuel Oliveira Monteiro (2º).
3. Delegar no Júri do procedimento a competência para prestar todos os esclarecimentos relativos às peças do procedimento.

(Aprovado em minuta)

2024EMP02 REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO TERMAL DE S. LOURENÇO / AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS / PEDIDO DE RATIFICAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

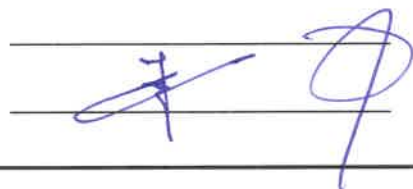
(Doc. 1)

Informação n.º 15/2024 do Chefe da DAF, datada de 2024-04-17, que se transcreve:

«Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Em relação ao assunto supra passo a informar o seguinte:

1. *Vai ser agendada à reunião ordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, a realizar no dia 2024-04-19, a autorização de despesa e o início do procedimento da empreitada de “Requalificação e ampliação do Balneário Termal de S. Lourenço”, cujo valor máximo previsto é de € 1.450.772,65, acrescido de IVA, com um prazo de execução previsto de 365 dias.*
2. *A empreitada encontra-se prevista em PPI, na Ação 2023-I-29, na rubrica orçamental 0102/07010307, para os anos de 2024 e 2025, da seguinte forma:*
 - *Ano de 2024: € 768.911,00*
 - *Ano de 2025: € 768.911,00*
3. *Entretanto, de acordo com as projeções efetuadas pela Divisão de Obras e Urbanismo, considerando o prazo de execução da empreitada prevê-se que a mesma tenha uma execução financeira de € 768.911,00 no ano de 2024 e € 768.911,00 para o ano de 2025 a que correspondeu a proposta de cabimento n.º 512, de 2024-04-15.*



4. Os valores destinados à execução da empreitada foram distribuídos em Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos (PPI) mediante a aprovação da 1ª alteração modificativa aos documentos previsionais, aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 2024-02-27.
5. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.
6. A assunção dos compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carece igualmente de autorização prévia do órgão deliberativo municipal.
7. Deverá assim a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberar aprovar e submeter à Assembleia Municipal para ratificação nos termos do n.º 3 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2024 e 2025, ao abrigo do artigo 24º e das alíneas dd) e ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, bem como a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2024 e 2025, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março relativamente à empreitada de “Requalificação e ampliação do Balneário Termal de S. Lourenço”, com o valor máximo de € 1.537.819,00.

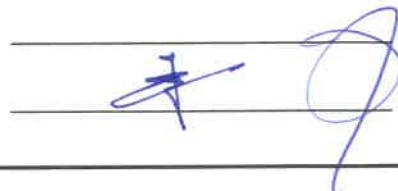
ANO	VALOR EM EUROS (IVA INCLUIDO)
2024	€ 768.911,00
2025	€ 768.911,00

À consideração de V. Ex.ª
O Chefe da DAF»

(Doc. 2)
Extrato do PPI.

(Doc. 3)
Proposta de cabimento n.º 512/2024.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 16/2024 do Chefe da DAF, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou:



- Autorizar a repartição de encargos e a assunção de compromissos plurianuais, nos termos propostos, para efeitos de abertura do procedimento de concurso público;
- Propor à Assembleia Municipal autorização para a repartição de encargos e a assunção de compromisso plurianual no âmbito da empreitada em referência, a qual deverá ser dada através de um ato administrativo de ratificação da presente deliberação da Câmara Municipal.

(Aprovado em minuta)

MISSÃO DE FAMILIARIZAÇÃO RSA, SAN FRANCISCO E NAPA VALLEY / PARTICIPAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA QUALIDADE DE VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DA CIMDOURO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Correio eletrónico da CIMDOURO, enviado em 2024-04-17 e registado com a entrada n.º 2337/2024, que se transcreve:

«Exmo. Senhor presidente,

Espero que se encontre bem.

Por deliberação do Secretariado Executivo intermunicipal de 26 de março de 2024, a Comunidade Intermunicipal do Douro vai realizar uma missão de familiarização e de atracção de investimento à região de San Francisco e Napa Valley, EUA, entre os dias 2 e 10 de maio de 2024, onde, para além da visita à região enoturística de Napa Valley, vai participar na conferência RSA de Cyber segurança; realizar um evento promocional junto de investidores, em San Francisco e reuniões de trabalho com empresas do mundo digital, em Palo Alto, na Califórnia. O esboço desta missão iniciou-se com um desafio lançado à nossa região por um dos maiores fundos de investimento mundiais, o 33N Ventures, especializado em tecnologias de software B2B de cibersegurança e infraestruturas.

Esta missão tem como objetivo primordial conhecer o ecossistema de investimentos numa das regiões mais prósperas e disruptoras à escala mundial, tendo em consideração a possível criação da DIA (Douro investment agency) no seio da CIM Douro, que o secretariado Executivo intermunicipal está neste momento a avaliar como setor estratégico para o próximo período de programação PT2030.

Uma agência de atração de investimento tem como objetivo promover um território como um destino atrativo para investidores nacionais e estrangeiros. As funções incluem identificar oportunidades de investimento; fornecer informações e assistência aos investidores; facilitar processos burocráticos e promover o desenvolvimento económico.



É um assunto central para o desenvolvimento de territórios de baixa densidade como o nosso Douro. A sua importância reside em atrair capital, gerar empregos, estimular o crescimento económico e melhorar a infraestrutura e qualidade de vida da região. Este é o setor mais competitivo a nível mundial e é um trabalho contínuo, altamente especializado e de grande cariz diplomático e de relações públicas.

A missão será composta por:

- Um membro da direcção da CIM Douro, vice-presidente João Gonçalves, presidente do município de Carrazeda de Ansiães;*
- Um membro do secretariado executivo intermunicipal, Miguel Santos, com o pelouro da atracção de investimento e do Turismo;*
- Um chefe de divisão da CIM Douro, João Gonçalves, com responsabilidade na área de informática e cyber segurança;*
- Um enólogo, Pedro Alves (Quanta Terra, Quinta Nossa Senhora do Carmo, Quinta do Tedo, entre outras) que será o anfitrião do Douro no evento a realizar off conferência RSA, que possa apresentar e servir os vinhos e produtos do Douro aos potenciais investidores participantes e explicar-lhes a tão complexa e única organização vitivinícola do Douro.*

*Enviamos abaixo o programa provisório:
Gratos pela tenção dispensada, enviamos
Melhores cumprimentos*

*Miguel Santos
Secretário Executivo Intermunicipal»*

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

1ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROPOSTA

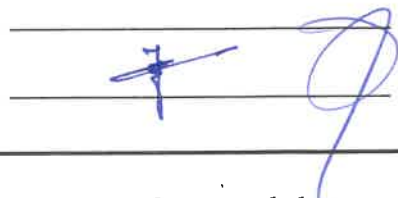
Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2024-04-16, que se transcreve:

PROPOSTA

No artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho estabelece-se que os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária a desenvolver durante a sua execução.



A previsão do mapa de pessoal com uma periodicidade anual não impede que tal documento possa ser objeto de alterações desde que os órgãos do Município considerem haver fundamentação para o efeito. Tal possibilidade está expressamente consagrada no n.º 5 do mencionado artigo 29º.

A presente proposta de 1ª alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Carrazeda de Ansiães para o ano de 2024 contempla a criação de 6 lugares para trabalhadores (Assistentes Operacionais) em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo e de 1 lugar para trabalhador (Assistente Operacional) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a seguinte fundamentação:

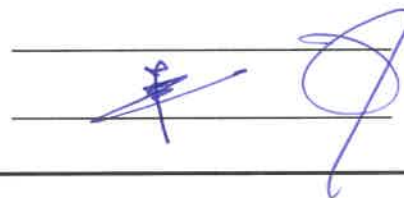
6 lugares para trabalhadores (Assistentes Operacionais) em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

Preconiza-se a criação destes lugares, a integrar na Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo (DECDT - Serviço de Desporto) para fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade do serviço. Com efeito, a Piscina Municipal Descoberta funcionará entre 15 de junho e 15 de setembro, no ano em curso, acarretando uma necessidade temporária de incremento do número de trabalhadores na carreira de Assistente Operacional. Relembra-se que aquele equipamento municipal funciona ininterruptamente durante três meses, sendo que os trabalhadores cumprem três turnos de trabalho, no período entre as 8h00 e as 20h00.

No período do Verão torna-se manifestamente impossível fazer face a este acréscimo de trabalho, com recurso aos trabalhadores com contrato a tempo indeterminado, pois estes já estão alocados à execução de serviços com necessidades acrescidas, inerentes àquela época do ano:

- Os espaços de turismo têm que ser reforçados ao nível do atendimento, para fazer face ao acréscimo da procura;*
- O Município organiza o ATL de Verão, com as inerentes necessidades ao nível dos recursos humanos;*
- O mesmo se passa com as atividades de apoio à família, dedicadas às crianças da educação pré-escolar;*
- A Loja Interativa de Turismo está aberta ininterruptamente;*
- A atividade do Comboio Histórico implica um reforço no atendimento do Centro Interpretativo do Vale do Tua.*

Em consequência, ao abrigo do n.º 5 do artigo 29º e da alínea h) do n.º 1 do artigo 57º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014,



de 20 de junho, proponho a criação de 6 lugares de Assistente Operacional no âmbito da DECDT (Serviço de Desporto), a preencher mediante contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo (de 15 de junho a 15 de setembro de 2024), na carreira e categoria de Assistente Operacional, com as competências descritas no Mapa de Pessoal.

1 lugar para trabalhador (Assistente Operacional) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Na DECDT, nomeadamente no que concerne ao Serviço de Cultura, faz-se sentir a necessidade de criar um lugar a preencher por um Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, cujas funções se encontram definidas no Mapa de Pessoal. O Serviço de Cultura tem as competências previstas no artigo 30º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais de Carrazeda de Ansiães, com destaque para as tarefas inerentes à realização dos eventos culturais, a dinamização, ligação e inserção dos espaços culturais do Município no quotidiano da comunidade e a gestão dos equipamentos e infraestruturas culturais. Além das restantes funções descritas no Mapa de Pessoal, a Gestão dos equipamentos de imagem, som e luz – cuja atividade se baseia no CITICA – comportam necessidades que justificam a criação do lugar de Assistente Operacional acima mencionado.

Em consequência, ao abrigo do n.º 5 do artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho proponho a criação de 1 lugar de Assistente Operacional no âmbito da DECDT (Serviço de Cultura), a preencher mediante contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as competências descritas no Mapa de Pessoal.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 16 de abril de 2024

*O Presidente da Câmara Municipal
João Gonçalves”*

(Doc.2)

Mapa de pessoal do ano de 2024 tendo integrada a 1ª alteração.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- a) Aprovar a 1ª alteração ao Mapa de Pessoal de 2024, nos termos propostos;
- b) Remeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e decisão definitiva.

(Aprovado em minuta)

PRESTAÇÃO DE CONTAS / ANO DE 2023

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Prestação de Contas do Município, do ano de 2023 , a qual, de acordo com o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, diploma que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e da Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas, é constituída pelos seguintes documentos:

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- BALANÇO
- DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA
- DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO
- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
- ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
- BALANCETE ANALÍTICO DA CONTABILIDADE ORÇAMENTAL E FINANCEIRA (CLASSE 0 À 8) - MÊS 14
- BALANCETE ANALÍTICO DA CONTABILIDADE ORÇAMENTAL E FINANCEIRA (CLASSE 0 À 8) – MÊS 13
- BALANCETE ANALÍTICO DA CONTABILIDADE ORÇAMENTAL E FINANCEIRA (CLASSE 0 À 8) – MÊS 12

DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

DEMONSTRAÇÕES PREVISIONAIS

- ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
- PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (PPI)

DEMONSTRAÇÕES DE RELATO (INDIVIDUAIS)

- DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL
- DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA
- DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA
- DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
- ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS
- DIVULGAÇÃO DO INVENTÁRIO DE PATRIMÓNIO
- DÍVIDAS A TERCEIROS POR ANTIGUIDADE DOS SALDOS
- ENCARGOS CONTRATUAIS

CONTABILIDADE DE GESTÃO

OUTROS

- CORRESPONDÊNCIA ENTRE O PLANO DE CONTAS LOCAL E PLANO DE CONTAS CENTRAL

DOCUMENTOS GENÉRICOS

- RELATÓRIO DE GESTÃO

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

OUTROS DOCUMENTOS

Usou da palavra o Sr. Presidente tendo efetuado uma breve síntese aos aspetos principais da execução, quer da receita, quer da despesa:

A execução orçamental continua a ser importante e merece ser assinalada - no ano de 2023, por arredondamento, são estes os dados da execução orçamental:

- Execução da receita - € 16.068.091,48 (grau de execução de 90,8%)
- Previsão da receita- €17.698.580,37
- Execução da despesa - €12.104.588,07 (grau de execução de 68,39%)
- Previsão da despesa- €17.698.580,37

Deverá considerar-se ter havido uma boa execução da despesa – só teríamos uma maior taxa de execução da despesa caso tivesse sido gasto, na totalidade, o montante do saldo da gerência anterior, que foi de €4.378.667,78.

Deu ainda nota das receitas próprias, as quais demonstram o grau de dependência do nosso município e de todos os municípios com características semelhantes. Destacou as seguintes receitas próprias:

- Impostos diretos: execução de €747,102,78;
- Rendimentos de Propriedade: execução de €411.622,32€;
- Impostos diretos: execução de €747,102,78;
- Venda de Bens e serviços: €126.988,66
- Taxas, Multas e outras penalidades: €92.912,07
- Outras receitas: €190.667,93

As receitas próprias totalizaram o montante de €1.571.126,47, verificando-se ser esta uma pequena percentagem face ao valor total da execução da despesa.

Em relação a execução da despesa, fazendo uma divisão entre as despesas correntes e as de capital, verifica-se a execução de €8.667.924,66€ de despesas correntes, correspondendo a uma taxa de 69,50% e a execução de €3.436.663,41€ de despesas de capital, com uma taxa de execução de 65,55%. Considerou que não foi um ano mau, em virtude de ser já a fase final de execução do quadro comunitário 2020 e, mesmo assim, ainda executámos em despesas de capital cerca de três milhões e meio de euros.

Relativamente as despesas de funcionamento/correntes, realçou o peso de algumas rubricas, nomeadamente encargos com pessoal que numa entidade como um município tem sempre um valor considerável. No nosso Município continuamos com uma taxa, há vários anos, muito

próxima dos 29% - executámos 3.585.898,87€, neste caso 29,62%. Mais ou menos com o mesmo peso a aquisição bens e serviços, com uma execução de €3.429.740,45, para uma taxa de 28,33%, o que dá um total de despesas de funcionamento de €7.042.176,57.

Em relação a estrutura de serviço de dívida, realçou os encargos com juros e outros encargos, no montante de €19.832,30, e passivos financeiros no valor de €130.546,33.

Em termos de operações orçamentais, o saldo de gerência anterior foi de €4.378.666,78; a receita arrecada foi de € 11.689.424,70 e a despesa paga foi de € 12.104.588,07, sendo o saldo a transitar de € 3.963.503,41.

Deliberação: A Câmara Municipal, por maioria, deliberou:

1. Aprovar a prestação de contas relativa ao ano de 2023, nos termos apresentados;
2. Face à alínea l) do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remetê-la à próxima sessão da Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e votação.

Votação:

4 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)
- Rui Martins (Vereador)

1 abstenção:

- Luís Pinto (Vereador)

(Aprovado em minuta)

CLDS 5G – CONVITE PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / ENTIDADE COORDENADORA LOCAL DA PARCERIA (ECLP) / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

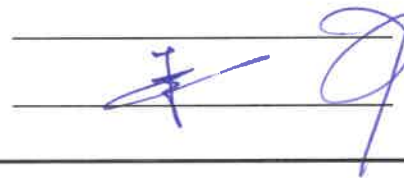
Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Despacho do Sr. Presidente, datado de 2024-04-08, que se transcreve:

“DESPACHO

Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, do dia 8 de março de 2024, foi presente uma proposta minha no sentido de o executivo municipal manifestar o interesse no desenvolvimento do projeto CLDS 5G, no Concelho de Carrazeda de Ansiães.



A proposta teve a origem num ofício do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, IP, com a referência SC/17531/2024 em cujo último parágrafo se referenciava que, caso fosse decidido designar outra entidade coordenadora local da parceria que não o próprio Município, para o efeito se deveria indicar o respetivo NIF.

Ao não indicar qualquer outra entidade para servir como entidade coordenadora local da parceria - como se pedia no ofício em referência - estava insito na proposta, bem como na deliberação municipal, que a entidade coordenadora local seria o próprio Município.

Entretanto, por correio eletrónico do Instituto da Segurança Social, IP, datado de 2 de abril de 2024, é solicitado que se indique se a Câmara Municipal se constitui como Entidade Coordenadora Local de Parceria (ECLP) ou se indica outra entidade para o efeito.

Atendendo ao posicionamento adotado pela Câmara Municipal, na deliberação de 8 de março de 2024, cujo sentido é inequívoco, mas que deverá, para todos os efeitos, ser confirmado, determino que se comunique ao Instituto da Segurança Social, IP que a Entidade Coordenadora Local de Parceria (ECLP) é o próprio Município.

O presente despacho é proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 8 de abril de 2024

*O Presidente da Câmara Municipal
João Gonçalves”*

(Doc. 2)

Correio eletrónico do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, datado de 2024-04-09 e enviado ao ISS-CLDS5G, que se transcreve:

«Exmos. Senhores

Cumprindo instruções do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães informo que, neste Concelho, a Entidade Coordenadora Local da Parceria, no âmbito do CLDS 5G, será a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, na atual redação.

*Com os melhores cumprimentos,
João Carlos Quinteiro Nunes»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

ACADEMIA SÉNIOR DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / REGULAMENTO INTERNO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Regulamento Interno da Academia Sénior, Carrazeda de Ansiães.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Regulamento Interno da Academia Sénior de Carrazeda de Ansiães.

(Aprovado em minuta)

ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Ofício do Diretor Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, com a referência OF/1153/DOOP/2024, contendo em anexo a análise técnica ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Carrazeda de Ansiães, que se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente

Na sequência da submissão do Plano em epígrafe, para efeitos de emissão de parecer, nos termos do n.º 2 do artigo 5º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, cumpre informar que esta Autoridade Nacional emite Parecer FAVORÁVEL ao documento em apreço, nos termos da análise técnica que se anexa, a qual deverá ser tida em conta pela entidade competente para a aprovação do Plano.

Mais se solicita a V. Ex.ª que, após publicação da aprovação do Plano em Diário da República (de acordo com o n.º 11 do artigo 7º do anexo à Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio) seja facultada a versão aprovada em Assembleia Municipal a esta Autoridade Nacional, acompanhada da respetiva cartografia (caso a mesma tenha sido alterada em relação à versão do Plano objeto do presente parecer), de forma a assegurar a disponibilização do mesmo no Sistema de Informação de Planeamento de Emergência – SIPE (de acordo com o n.º 3 do artigo 6º do anexo à resolução mencionada).

Reitera-se a importância de ser assegurada a realização de exercícios, com a periodicidade máxima de dois anos, bem como a atualização anual do inventário de meios e recursos e da lista de contactos. Nos termos estabelecidos na aludida Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio.

Com os melhores cumprimentos,



*O Diretor Nacional
Carlos Mendes”*

(Doc. 2)

Análise técnica ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Carrazeda de Ansiães.

(Doc. 3)

PMEPC de Carrazeda de Ansiães, constituído pelos seguintes elementos:

Informação cartográfica:

- Caracterização das infraestruturas;
- Cartografia de apoio às operações;
- Cartografia de risco;
- Enquadramento.

Paços desenhadas:

- Caracterização das infraestruturas;
- Cartografia de apoio às operações;
- Cartografia de risco;
- Enquadramento.

Peças escritas:

- PMEPC de Carrazeda de Ansiães – Parte I
- PMEPC de Carrazeda de Ansiães – Parte II
- PMEPC de Carrazeda de Ansiães – Parte III
- PMEPC de Carrazeda de Ansiães – Anexo I
- PMEPC de Carrazeda de Ansiães – Anexo II
- PMEPC de Carrazeda de Ansiães – Anexo III

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 5º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, considerando o parecer favorável da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), deliberou o seguinte:

- a) Aprovar a atualização do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, incorporando as recomendações emanadas da ANEPC;
- b) Enviar o assunto à Assembleia Municipal, para apreciação e aprovação definitiva.

(Aprovado em minuta)

5ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS / 4ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA / 4ª ALTERAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL E 4ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 61/2024 da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2024-04-17, que se transcreve:

«Exm.º Senhor

Presidente da Câmara Municipal

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro –Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALE), alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental –artigo 40º. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto-Lei n.º 192/2015 – (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 5ª alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se seguem, sustentada na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo no montante de €551.316,27, conforme mapa demonstrativo em anexo. Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a 5ª alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 4ª alteração ao orçamento da despesa, 4ª alteração ao Plano de Atividades Municipal e a 4ª alteração ao Plano plurianual de Investimentos do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:

-Aumentos: €233.000,00;

-Diminuições: €233,000,00.

Nos documentos em anexo, encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores. Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, devidamente atualizada, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V. Exª, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.

À consideração superior,»

Relativamente à informação prestada recaiu o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2024-01-31: «Aprovo. À reunião da Câmara Municipal para ratificar.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho:

Votação:

4 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)

- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)
- Rui Martins (Vereador)

1 abstenção:

- Luís Pinto (Vereador)

(Aprovado em minuta)

UNIVERSIDADE DO PORTO-UPORTO / CURSO DE VERÃO DE 2024 / PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 77/2024, da Secção de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, datada de 2024-04-11, que se transcreve:

«Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Devido a uma nova interação por parte da Universidade do Porto, via email, que procedeu ao envio de um novo protocolo de colaboração, que difere em alguns pontos do que foi aprovado na Reunião de Câmara de 2024/03/22, será essencial a sua apreciação deste novo documento. O novo protocolo seguirá em anexo.

À consideração superior.»

(Doc. 2)

Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Universidade do Porto – Uporto e o Município de Carrazeda de Ansiães.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a nova minuta do protocolo de colaboração a celebrar com a Universidade do Porto - UPorto.

(Aprovado em minuta)

PROGRAMA 1º DIREITO / IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 34/2024, do Serviço de Ação Social, datada de 2024-04-16, que se transcreve:

«Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

Dr. João Gonçalves,

1. *Integrado na Estratégia Local de Habitação (ELH) do Município de Carrazeda de Ansiães, o Programa 1.º direito é um dos instrumentos de novas de políticas de habitação, que visa a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e não dispõem de capacidade financeira para suportar os custos de acesso a uma habitação adequada.*
2. *Considerando que na ELH estão identificadas medidas cuja responsabilidade de implementação cabe diretamente ao município, informa-se V. Exa. dos resultados de execução (até à data) dessas mesmas medidas:*

Reabilitação e adequação do parque habitacional privado às necessidades específicas dos Indivíduos/agregados familiares em situação indigna			
M3.1.	Fase inicial 2019	N.º de famílias identificadas na ELH	75 Famílias Beneficiários diretos
	Atualização de dados 2023/2024	N.º de sinalizações / referenciações	141 Famílias
		N.º de manifestações de interesse	31 Famílias
		TOTAL	

N.º Candidaturas Submetidas ao IHRU

<i>Tipo de Afetação</i>	<i>N.º</i>	<i>Valores s/ IVA</i>
<i>Habitação</i>	38	2.959.902,85€
<i>Arrecadação de Arrumos</i>	5	
<i>Prédios não Licenciados</i>	9	982.854,93€
<i>Armazém e atividade industrial</i>	1	
TOTAL	53	3.942.757,78€

N.º Processos não Submetidos ao IHRU

Motivo	N.º
Desistiram da candidatura	36
Não reúnem critérios de insalubridade e insegurança	13
Não residem na habitação de forma permanente	3
Não tem morada em Portugal / nem apresenta rendimentos em Portugal	1
Habitação fora do perímetro urbano	1
Título de residência temporária em Portugal	1
Não concluíram a instrução do processo	64
TOTAL	119

Criação de oferta de habitação social para a população do núcleo precário (acampamento de etnia cigana)			
M1.1	ELH Fase Inicial 2019	N.º de famílias identificadas na ELH 21 Famílias	Investimento Total (€) 2.205.000,00 €
	ELH 1ª Alteração Atualização de dados 2023/2024	Aprovada proposta de alteração 25 Famílias	Investimento Total (€) 3.516.596,60 €

Reforço da oferta de habitação social para a população mais desfavorecida			
M1.2	ELH Fase Inicial 2019	N.º de Fogos 30	Investimento Total (€) 2.086.000,00 €
	ELH 1ª Alteração	Tipo de solução Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	Investimento Total (€) 3.652.258,59 €

Reabilitação / beneficiação do parque de habitação social			
M1.3	ELH Fase Inicial 2019	N.º de Fogos 8 Fogos de habitação social reabilitados Foz-Tua	Investimento Total (€) 125.000,00 €
	ELH 1ª Alteração	Tipo de solução Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Investimento Total (€) 540.681,58 €

Em anexo segue a 1ª alteração à ELH.

À consideração superior,

(Doc. 2)

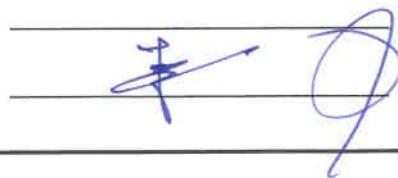
Mapa de levantamento nacional das necessidades de Realojamento Habitacional (IHRU IP, 2018) / Carências identificadas pelo Município: 1 Núcleos; 20 famílias a realojar.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

FESTIVAL DO CHASCO PRETO / INSCRIÇÕES / DESPACHO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)



Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2024-04-17, que se transcreve:

«DESPACHO

Considerando que no dia 4 e 5 de maio do corrente ano, irá decorrer no Concelho de Carrazeda de Ansiães o “Festival do Chasco Preto” e tornando-se necessário a emissão de recibo, tendo em conta a inscrição no evento, determino que sejam cobrados aos participantes trinta euros por cada inscrição.

O presente despacho é proferido ao abrigo no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo que deverá ser submetido à ratificação da Câmara Municipal, na próxima reunião.

Carrazeda de Ansiães, 17 de abril de 2024

*O Presidente da Câmara Municipal
João Gonçalves»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

27ª FEIRA DA MAÇÃ, DO VINHO E DO AZEITE / NORMAS DE PARTICIPAÇÃO / EXPOSITORES DE ARTESANATO, COMÉRCIO, PRODUTOS REGIONAIS E ENTIDADES / EXPOSITORES DE MAÇÃ, VINHO E AZEITE / EXPOSITORES DE TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Normas de participação relativas ao funcionamento dos Expositores na 27ª Feira da Maça, do Vinho e do Azeite, a decorrer em Carrazeda de Ansiães, de 30 de agosto a 1 de setembro do ano de 2024, que se transcrevem:

«NORMAS DE PARTICIPAÇÃO:
EXPOSITORES ARTESANATO, COMÉRCIO, PRODUTOS
REGIONAIS, ENTIDADES
EXPOSITORES DE MAÇA, VINHO, AZEITE
EXPOSITORES TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Organizada anualmente no último fim-de-semana de agosto, a Feira da Maça, do Vinho e do Azeite, é o mais importante certame realizado no concelho de Carrazeda de Ansiães.



Esta feira constitui-se como um acontecimento determinante na criação de uma base de sustentabilidade para as atividades agrícolas e económicas locais funcionando também como uma montra da produção local e como elemento determinante para a promoção e divulgação dos produtos regionais produzidos no concelho, com particular destaque para a Maçã, Vinho e Azeite.

*As presentes Normas de Funcionamento visam regular a participação dos expositores de artesanato, comércio, entidades, produtos regionais, produtores locais de vinho, maçã e azeite e expositores de máquinas agrícolas e tratores, na vigésima sétima edição da **Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite** que decorre de 30 de agosto a 1 de setembro de 2024.*

Artigo 1º - Organização

A organização e gestão da Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite compete ao Município de Carrazeda de Ansiães.

Artigo 2º - Data e Local

A Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite realizar-se-á no recinto da feira da vila de Carrazeda de Ansiães, entre os dias 30 de agosto e 1 de setembro de 2024.

Artigo 3º - Horário de Funcionamento

*1. O **Horário de Funcionamento** da Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite será o seguinte:*

30 de agosto (sexta-feira) - 17h00 às 00h00

31 de agosto (sábado) - 14h00 às 00h00

01 de setembro (domingo) - 14h00 às 00h00

*2. O **Horário do Secretariado** do evento é o seguinte:*

29 de agosto (quinta-feira) - 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 19h00

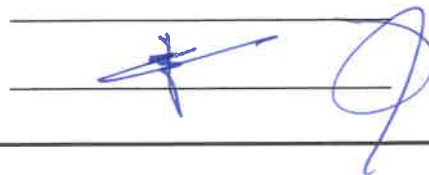
30 de agosto (sexta-feira) - 8h30 às 00h00

31 de agosto (sábado) - 13h30 às 00h00

01 e setembro (domingo) - 13h30 às 00h00

*3. Os módulos podem ser ocupados um dia antes da abertura da Feira, devendo a montagem estar concluída até às **12h00 do dia 30 de agosto (sexta-feira)**. Só é permitida a desmontagem dos módulos após as **00h00 do dia 1 de setembro**. Todos os módulos deverão ser desocupados até às **12h00 do dia 2 de setembro**. Não é permitida a entrada de viaturas no recinto da feira para efeito de desmontagem durante o período em que decorrem os espetáculos musicais, no último dia de feira.*

4. A organização reserva-se o direito de alterar os horários estabelecidos, comunicando a



todos os participantes as respetivas alterações.

Artigo 4º - Áreas de Exposição

A vigésima sétima edição da Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite conta com as seguintes áreas de exposição:

Espaço 1 (TENDA DE EXPOSIÇÃO):

1.a - Tenda Orbital com 20m x 55m com módulos individuais de 3x3, 6x3 e 3x9 destinada aos produtores de Maçã, Vinho e Azeite.

Espaço 3 (ZONA DE EXPOSIÇÃO E VENDA EXTERIOR):

3.d - 70 stands modulares de 3x3m destinados a artesanato, produtos regionais, comércio e entidades;

*3.e - Espaço de **terrado** destinado à exposição de maquinaria agrícola, veículos automóveis e outros equipamentos. Nesta área os expositores dispõem de lotes com dimensões variadas a definir pela organização;*

Artigo 5º - Taxas de Ocupação

- 1. A ocupação dos stands modulares de 3x3m (Espaço 3.d e 1.a) destinados a artesanato, produtos regionais, comércio e entidades será efetuada mediante o pagamento das seguintes verbas:*

Módulo de 3x3 (9m²) – 75,00€

Módulo de 6x3 (18m²) – 150,00€

Módulo de 9x3 (27m²) – 225,00€

A solicitação de um contador trifásico está sujeita ao pagamento de um valor adicional de 50€.

A solicitação de água e esgoto está sujeita ao pagamento de um valor adicional de 25€.

- 2. A taxa de ocupação da área ao ar livre, terrado (Espaço 3.e) no interior do recinto, para expositores de máquinas agrícolas, automóveis e alfaías agrícolas e expositores com estrutura própria será de 0,75€ m².*
- 3. Para os organismos oficiais, produtores locais e associações locais sem fins lucrativos sem comercialização regular, a ocupação dos módulos (taxa de ocupação) será gratuita, ficam no entanto obrigados ao pagamento da caução.*
- 4. Aos valores apresentados acresce a **caução, no valor de 50€**, que será devolvida após a realização do evento a todos os participantes que cumpram o estipulado nas condições de participação.*
- 5. Caso os pedidos de módulos superem a oferta, terão preferência os produtores/expositores do concelho de Carrazeda de Ansiães.*
- 6. A organização reserva-se o direito de determinar o número máximo de módulos e espaço*

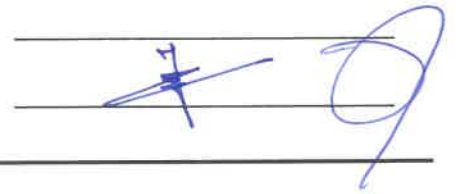
por proponente e expositor.

Artigo 6º - Inscrições

1. *Inscrições para expositores de artesanato, comercio, e produtos regionais (Espaço 1.a e Espaço 3.d).*
2. *As inscrições podem ser realizadas através do preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada para o efeito em www.cmca.pt, diretamente na Loja Interativa de Turismo de Carrazeda de Ansiães ou enviadas por email para feiramacavinhoazeite@cmca.pt, até ao dia 7 de Julho. A participação no certame fica condicionada à aprovação pela organização que será comunicada via email, até ao dia 10 de Julho.*
Após esta comunicação a validação da inscrição está dependente do pagamento da inscrição e caução, num período máximo de 5 dias úteis, findo este prazo a mesma é considerada sem efeito. O pagamento da inscrição e caução poderá ser efetuado em dinheiro, transferência bancaria (NIB 003502070000025353015) ou cheque à ordem de Município de Carrazeda de Ansiães. Caso opte pela transferência bancaria terá de ser enviado comprovativo, identificando o expositor (referência ao lettering), para o seguinte email: feiramacavinhoazeite@cmca.pt
3. *A caução, no valor de 50,00€, será devolvida após o certame a todos os participantes que cumpram o estipulado nas condições de participação (obrigatório o preenchimento do NIB, na Ficha de Inscrição).*
4. *O cancelamento da inscrição pressupõe a perda dos montantes já pagos.*
5. *A inscrição obriga à aceitação deste regulamento e demais diretivas emanadas pela organização.*
6. *Caso o expositor efetue a reserva do módulo e o mesmo não seja ocupado, ficará impedido de participar neste evento no ano seguinte.*

Artigo 7º - Obrigações do Expositor/Condições de participação

1. *O arranjo e a decoração dos módulos será da responsabilidade dos expositores, não podendo em caso algum modificar ou danificar a estrutura.*
2. *É da responsabilidade do expositor a limpeza do espaço ocupado e a segurança dos artigos expostos.*
3. *Os expositores não podem ceder a qualquer título todo ou parte do espaço que lhes pertence, sem a prévia autorização por escrito da organização.*
4. *Os expositores devem limitar a sua atividade ao espaço que contrataram sendo-lhe apenas aí permitido realizar a publicidade dos seus produtos.*
5. *Não é permitido ao expositor, durante o período do certame, abandonar o módulo ou retirar os produtos expostos, sob pena de perder o valor da caução, salvo autorização expressa da organização.*



6. *Compete ao expositor a vigilância dos seus próprios equipamentos e produtos, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos durante o horário de funcionamento do evento.*
7. *O seguro dos produtos bem como do pessoal ao serviço do expositor é da sua inteira responsabilidade.*

Artigo 8 – Serviços de Apoio/Organização

1. *O secretariado e equipa de apoio assegurará todo o serviço de guia e informações aos expositores.*
2. *A organização garantirá gratuitamente o fornecimento de energia elétrica aos expositores.*
3. *É da responsabilidade da organização a montagem dos módulos e a limpeza das áreas comuns.*
4. *A publicidade sonora, quando existente, será da exclusiva responsabilidade da organização da feira.*
5. *A publicidade gráfica, cinematográfica fora dos espaços modulares é da exclusiva competência da organização.*
6. *A organização reserva-se o direito de mandar fotografar, tirar croquis e filmar os objetos expostos com vista à documentação com fins de publicidade.*
7. *A organização não se responsabiliza por qualquer dano, avaria ou prejuízo ou furto dos produtos, materiais ou equipamentos expostos e utilizados pelo expositor.*
8. *Compete à organização a contratação de vigilantes, por empresa credenciada, sendo no entanto da responsabilidade dos expositores a guarda dos produtos no horário de funcionamento.*
9. *Em caso de infração detetada durante o evento e considerada grave pela organização, a mesma poderá ordenar a desocupação do espaço e impedir o transgressor de participar em futuros eventos, assim como atuar judicialmente.*
10. *É estabelecido o Tribunal Judicial da Comarca de Bragança para a discussão de todos os litígios entre a organização e os expositores resultantes da aplicação deste regulamento e da participação na Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite.*
11. *Os casos omissos nestas normas serão resolvidos, caso a caso, pela organização do evento.*

Carrazeda de Ansiães, 16 de abril de 2024

*O Presidente da Câmara Municipal,
João Manuel Gonçalves»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as normas de participação.

(Aprovado em minuta)

27ª FEIRA DA MAÇÃ, DO VINHO E DO AZEITE / NORMAS DE PARTICIPAÇÃO / BARES E TASQUINHAS

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Normas de participação relativas ao funcionamento dos Bares e Tasquinhas presentes na 27ª Feira da Maça, do Vinho e do Azeite, a decorrer em Carrazeda de Ansiães, de 30 de agosto a 1 de setembro do ano de 2024, que a seguir se transcrevem:

«NORMAS DE PARTICIPAÇÃO:

BARES

TASQUINHAS

Organizada anualmente no último fim-de-semana de agosto, a Feira da Maça, do Vinho e do Azeite, é o mais importante certame realizado no concelho de Carrazeda de Ansiães.

Esta feira constitui-se como um acontecimento determinante na criação de uma base de sustentabilidade para as atividades agrícolas e económicas locais funcionando também como uma montra da produção local e elemento determinante para a promoção e divulgação dos produtos regionais produzidos no concelho, com particular destaque para a Maça, Vinho e Azeite.

As presentes Normas de Funcionamento visam regular a concessão de espaços de bares e tasquinhas, na vigésima quinta edição da Feira da Maça, do Vinho e do Azeite que decorre, de 30 de agosto a 1 de setembro de 2024.

Artigo 1º - Organização

A organização e gestão da Feira da Maça, do Vinho e do Azeite compete ao Município de Carrazeda de Ansiães.

Artigo 2º - Data e Local

A Feira da Maça, do Vinho e do Azeite realizar-se-á no recinto da feira da vila de Carrazeda de Ansiães, entre os dias 30 de agosto a 1 de setembro de 2024.

Artigo 3º - Horário de Funcionamento

1. O Horário de Funcionamento da Feira da Maça, do Vinho e do Azeite será o seguinte:

30 de agosto (sexta-feira) - 17h00 às 00h00

31 de agosto (sábado) - 14h00 às 00h00



01 de setembro (domingo) – 14h00 às 00h00

2. O Horário do Secretariado do evento é o seguinte:

29 de agosto (quinta-feira) – 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 19h00

30 de agosto (sexta-feira) – 8h30 às 00h00

31 de agosto (sábado) - 13h30 às 00h00

01 de setembro (domingo) - 13h00 às 00h00

3. *Os módulos podem ser ocupados um dia antes da abertura da Feira, devendo a montagem estar concluída até às 12h00 do dia 30 de agosto (sexta-feira). Só é permitida a desmontagem dos módulos após as 02h00 do dia 2 de setembro. Todos os módulos deverão ser desocupados até às 12h00 do dia 2 de setembro. Não é permitida a entrada de viaturas no recinto da feira para efeito de desmontagem durante o período em que decorrem os espetáculos musicais, no último dia de feira.*
4. *A organização reserva-se o direito de alterar os horários estabelecidos, comunicando a todos os participantes as respetivas alterações.*

Artigo 4º - Áreas de Venda

1. *A vigésima sexta edição da Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite conta com as seguintes áreas de venda e bebidas e alimentação (ver planta anexa):*

Espaço 1 (TENDA DE EXPOSIÇÃO):

b. - 1 bar para venda de bebidas.

Espaço 2 (TENDA DA ALIMENTAÇÃO):

c. - 5 tasquinhas com 4mx3m

Espaço 3 (ZONA DE EXPOSIÇÃO E VENDA EXTERIOR):

f. - 6 bares de venda de bebidas.

2. Características das Tasquinhas,

5 Tasquinhas de 4mx3m dispostas em linha perfazendo um total de 24 metros lineares de estruturas. As armações modelares são estruturadas com perfil de alumínio e em módulos de encaixe de melanina de cor branca ou faia em ambas as faces, com estrado de madeira revestido de linóleo. Instalação elétrica em quadros trifásicos e focos interiores para iluminação. Decoração exterior da superfície em vinil decorado com lettering personalizado. Interior da tasquinha equipado com **lava loiças e exaustor**.

3. Características dos Bares

6 bares exteriores com 3m x 3m x 2,5m com as seguintes características: perfil de madeira em ambas as faces; cobertura de madeira em 2 águas; pavimento com estrado em madeira revestido a linóleo; fecho balcão e pala em frente e 2 laterais; instalação elétrica com quadro diferencial trifásico; iluminação em armadura em calhas fluorescentes; lettering em vinil recortado de cor preta.

1 bar interior da tenda com um balcão acrílico de 6 metros lineares e um expositor para venda de bebidas com lavatório com depósito para recolha de águas.

Artigo 5º - Taxas de Ocupação

1. Sobre a inscrição para os **7 bares disponíveis (Espaço 1.b e Espaço 3.f)**. A proposta deverá ser apresentada, em formulário próprio disponível em www.cmca.pt, no Gabinete de Apoio ao Município, em carta fechada, com base de licitação no valor mínimo de **150,00€**.

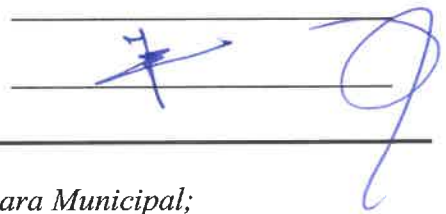
A abertura das propostas será efetuada, em **ato público, no dia 22 de maio (quarta-feira)** a realizar no Salão Nobre da Câmara Municipal, **pelas 14h00**.

O valor da proposta é determinante na opção de escolha do módulo, o primeiro a escolher será o que apresentar o valor mais elevado. Em caso de valores idênticos será determinante para a escolha do módulo a data de entrada da proposta na Câmara Municipal. Posteriormente será comunicado a todos os intervenientes a data e hora da reunião, no local da feira, para escolha do módulo do bar.

2. A inscrição para as **5 tasquinhas (Espaço 2.c)** está sujeita a apresentação de proposta. A proposta deverá ser apresentada, em formulário próprio disponível em www.cmca.pt, no Gabinete de Apoio ao Município, em carta fechada, com base de licitação no valor mínimo de 150,00€.
3. A abertura das propostas será efetuada, em **ato público, no dia 22 de maio (quarta-feira)** a realizar no Salão Nobre da Câmara Municipal, **pelas 14h00**. O valor da proposta é determinante na opção de escolha do módulo, o primeiro a escolher será o que apresentar o valor mais elevado. Em caso de valores idênticos será determinante para a escolha do módulo a data de entrada da proposta na Câmara Municipal. Posteriormente será comunicado a todos os intervenientes a data e hora da reunião, no local da feira, para escolha do módulo do bar.
4. Além do valor da proposta na atribuição da tasquinha é determinante para a escolha dos interessados a apresentação de ementas que valorizem a gastronomia local e regional, dando preferência a pratos típicos que incluam os produtos produzidos localmente.

Artigo 6º - Inscrições

1. A apresentação de propostas deve ser realizada da seguinte forma:
 - Preenchimento de formulário próprio, disponível no site do Município de Carrazeda de



Ansiães ou no Gabinete de Apoio ao Município da Câmara Municipal;

- *Base mínima de licitação 150,00€;*
 - *Entrega de proposta em carta fechada no Gabinete de Apoio ao Município até ao dia 20 de maio, a carta deverá estar fechada, selada e rubricada sobre o fecho;*
 - *Abertura das propostas no dia 22 de maio, pelas 14h00, no Salão Nobre da Câmara Municipal;*
 - *Para cada tipo de espaço deverá ser apresentada uma proposta em ficha unitária. Não serão consideradas as fichas de inscrição que não estejam totalmente preenchidas.*
 - *Os proponentes que pretendam concorrer a mais do que um espaço, bares do recinto de espetáculos, tasquinhas ou bar da tenda Djs, podem fazê-lo, no entanto a possibilidade de segunda escolha está sujeita à não existência de propostas por parte de outros concorrentes.*
 - *Pagamento dos valores propostos até ao dia 31 de maio, O pagamento da proposta poderá ser efetuado em dinheiro, transferência bancária (NIB 003502070000025353015) ou cheque à ordem de Município de Carrazeda de Ansiães. Caso opte pela transferência bancária terá de ser enviado comprovativo, identificando o bar/tasquinha (referência ao lettering), para o seguinte email: feiramacavinhoazeite@cmca.pt ;*
 - *Escolha presencial, no espaço da Feira, dos módulos de bar e tasquinha a realizar no dia 29 de agosto, pelas 15h00;*
 - *Ocupação dos módulos a partir do dia 29 de agosto.*
2. *A inscrição obriga à aceitação destas normas e demais diretivas emanadas pela organização.*
 3. *Caso o expositor efetue a reserva do módulo e o mesmo não seja ocupado, ficará impedido de participar neste evento no ano seguinte.*

Artigo 7º - Obrigações do Expositor/Condições de participação

1. *O arranjo e a decoração interna dos módulos será da responsabilidade dos expositores, não podendo em caso algum modificar ou danificar a estrutura.*
2. *É da responsabilidade do expositor a limpeza do espaço ocupado e a segurança dos artigos expostos.*
3. *Os expositores não podem ceder a qualquer título todo ou parte do espaço que lhes pertence, sem a prévia autorização por escrito da organização.*
4. *Os expositores devem limitar a sua atividade ao espaço que contrataram sendo-lhe apenas aí permitido realizar a publicidade dos seus produtos.*
5. *Não será permitido a colocação de qualquer tipo de estrutura de apoio no espaço externo do bar ou tasquinha.*
6. *Os bares destinam-se exclusivamente à venda de bebidas não sendo permitida a venda de produtos alimentares.*

7. *É expressamente proibida a colocação de mesas, cadeiras ou qualquer outro tipo de estruturas no espaço exterior dos bares.*
8. *Não é permitido ao expositor fechar o modulo durante o horário de funcionamento da feira, sob pena de ser excluída a sua participação no ano seguinte.*
9. *Compete ao expositor a vigilância dos seus próprios equipamentos e produtos, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos durante o horário de funcionamento do evento.*
10. *O seguro dos produtos bem como do pessoal ao serviço do expositor é da sua inteira responsabilidade.*
11. *Nos Bares e Tasquinhas deverá ser afixado de forma visível a tabela de preços a praticar assim como um cartaz com o seguinte texto, “proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores”*
12. *No seguimento da publicação da [Lei n.º 76/2019, de 2 de setembro](#), os estabelecimentos de restauração e bebidas, passarão a estar impedidos de utilizar e disponibilizar louça de plástico de utilização única. Assim ficam proibidos de utilizar e disponibilizar copos, talheres, palhinhas, pratos, tigelas e palhetas de plástico descartável, devendo, ao invés, utilizar louça reutilizável ou, em alternativa, louça em material biodegradável.*
13. *Os expositores terão de cumprir as regras de higiene e segurança alimentar nacionais, conforme legislação em vigor (Código de Boas Práticas de Higiene e Segurança Alimentar para a Pequena Restauração e Bebidas)*

Artigo 8º – Serviços de Apoio/Organização

1. *O secretariado e equipa de apoio assegurará todo o serviço de guia e informações aos expositores.*
2. *A organização garantirá gratuitamente o fornecimento de energia elétrica aos expositores.*
3. *É da responsabilidade da organização a montagem dos módulos e a limpeza das áreas comuns.*
4. *A publicidade sonora, quando existente, será da exclusiva responsabilidade da organização da Feira.*
5. *A publicidade gráfica, cinematográfica fora dos espaços modulares é da exclusiva competência da organização.*
6. *A organização reserva-se o direito de mandar fotografar, tirar croquis e filmar os objetos expostos com vista à documentação com fins de publicidade.*
7. *A organização não se responsabiliza por qualquer dano, avaria ou prejuízo ou furto dos produtos, materiais ou equipamentos expostos e utilizados pelo expositor.*
8. *Compete à organização a contratação de vigilantes, por empresa credenciada, sendo no entanto da responsabilidade dos expositores a guarda dos produtos no horário de funcionamento.*
9. *Em caso de infração detetada durante o evento e considerada grave pela organização, a mesma poderá ordenar a desocupação do espaço e impedir o transgressor de participar em futuros eventos, assim como atuar judicialmente.*



10. É estabelecido o Tribunal Judicial da Comarca de Bragança para a discussão de todos os litígios entre a organização e os expositores resultantes da aplicação deste regulamento e da participação na Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite.

11. Os casos omissos nestas normas serão resolvidos, caso a caso, pela organização do evento.
Carrazeda de Ansiães, 16 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as normas de participação.
(Aprovado em minuta)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 5161/23

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 104/2023, do Serviço de Ação Social, datada de 2023-05-31, que se transcreve:

«Documento de referência: Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães

Exm. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães,

Em relação ao assunto em título, cumpre-me informar V. Exa. o seguinte:

- 1. O processo com registo de entrada N.º: 5161/23, reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 10.º e as condições específicas de atribuição de apoio na área da habitação, previstas no artigo 19.º;*
- 2. Após a apreciação dos elementos instrutórios e respetiva avaliação socioeconómica, o agregado familiar encontra-se abrangido pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço;*
- 3. Considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º, o presente processo carece de avaliação técnica por serviço municipal competente, da necessidade / adaptação habitacional de acordo com as características específicas em presença;*
- 4. Mediante o relatório técnico elaborado por serviço competente, com parecer favorável dos trabalhos necessários, o/a requerente **adquire o direito** de beneficiar do apoio*



económico até ao valor máximo de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros), estando este valor sujeito a correções orçamentais;

5. Em conformidade com o artigo 23.º, para o apoio ser concedido terá de ser celebrado um contrato entre o município e o/a requerente.

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social,»

(Doc. 2)

Informação n.º 135/2024, do Chefe da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2024-03-27, que se transcreve:

«Tendo sido remetido, a este Serviço, o processo da candidata com registo de entrada 5161/23, ao abrigo do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos necessários, apresentando-se, em anexo, o orçamento corrigido.

À consideração superior.

O Chefe da DSPAE,»

(Doc. 3)

Anexo à informação anterior constituído por um mapa com a estimativa orçamental dos trabalhos a serem efetuados.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 104/2023 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 135/2024 da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor € 6.527,70.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 8749/23

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 232/2023, do Serviço de Ação Social, datada de 2023-09-05, que se transcreve:

«Documento de referência: Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães

*Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Adalgisa Barata,*

Em relação ao assunto em título, cumpre-me informar V. Exa. o seguinte:

- 1. O processo com registo de entrada N.º: 8749/23, reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 10.º e as condições específicas de atribuição de apoio na área da habitação, previstas no artigo 19.º;*
- 2. Após a apreciação dos elementos instrutórios e respetiva avaliação socioeconómica, o agregado familiar encontra-se abrangido pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço;*
- 3. Considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º, o presente processo carece de avaliação técnica por serviço municipal competente, da necessidade / adaptação habitacional de acordo com as características específicas em presença;*
- 4. Mediante o relatório técnico elaborado por serviço competente, com parecer favorável dos trabalhos necessários, o/a requerente **adquire o direito** de beneficiar do apoio económico até ao valor máximo de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros), estando este valor sujeito a correções orçamentais;*
- 5. Em conformidade com o artigo 23.º, para o apoio ser concedido terá de ser celebrado um contrato entre o município e o/a requerente.*

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social,»

(Doc. 2)

Informação n.º 131/2024, do Chefe da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2024-03-27, que se transcreve:

*«Tendo sido remetido, a este Serviço, o processo do candidato com **registo de entrada 8749/23**, ao abrigo do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos necessários, apresentando-se, em anexo, o orçamento corrigido.*

À consideração superior.

O Chefe da DSPAE»

(Doc. 3)



Anexo à informação anterior constituído por um mapa com a estimativa orçamental dos trabalhos a serem efetuados.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 232/2023 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 131/2024 da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor € 6.136,40.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

ANA MARIA GONÇALVES CAPELO / CARRAZEDA DE ANSIÃES / FIM DO PRAZO PARA ENTREGA DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES (PROCESSO N.º 74/2022) / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE / AUDIÊNCIA PRÉVIA

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

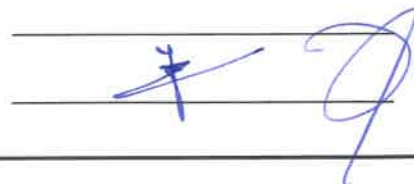
Informação n.º 41/2024, da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2024-04-02, que se transcreve:

«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que no dia 27 de março de 2024, terminou o prazo para a entrega dos projetos de especialidade referente ao processo de obras n.º 74/22, destinado ao licenciamento de obras de edificação de um edifício para garagem e arrumos, sito no alto do vilarinho Lote 4 na localidade de Carrazeda de Ansiães, em nome de Ana Maria Gonçalves Capelo, uma vez que foi ultrapassado o prazo normal de seis meses nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e considerada, a suspensão do processo pelo período máximo de seis meses, de acordo com o n.º 6 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que remete à Câmara Municipal a declaração da caducidade, após audiência prévia do interessado.

O Assistente técnico»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, retirou o assunto da ordem do dia.
(Aprovado em minuta)



**JOÃO BARNABÉ MESQUITA / AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO N.º 28/2023 /
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO
DA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL**

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 122/24,1, do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2024-04-08, que se transcreve:

«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, vem o requerente João Barnabé Mesquita solicitar a prorrogação do prazo por mais 90 dias, para apresentação da Certidão da Conservatória do Registo Predial relativa à autorização de utilização n.º 28/2023, emitida em 17/11/2023.

O colaborador,»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.
(Aprovado em minuta)

**FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO MOURA / SAMORINHA / FIM DO PRAZO
DE ENTREGA DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES (PROCESSO N.º 37/2022) /
DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE / AUDIÊNCIA PRÉVIA**

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 42/2024, da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2024-04-03, que se transcreve:

«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que no dia 27 de março de 2024, terminou o prazo para a entrega dos projetos de especialidade referente ao processo de obras n.º 37/22, destinado à legalização de um edifício destinado a armazém, sito na localidade de Samorinha, em nome de Fernando Ribeiro De Carvalho Moura, uma vez que foi ultrapassado o prazo normal de seis meses nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e considerada, a suspensão do processo pelo período máximo de seis meses, de acordo com o n.º 6 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que remete à Câmara Municipal a declaração da caducidade, após audiência prévia do interessado.

O Assistente técnico»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, retirou o assunto da ordem do dia.
(Aprovado em minuta)

LUIS ALBERTO REBELO / CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE OPERAÇÃO DE DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação do serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2024-04-05, que se transcreve:

«Relativamente ao requerido pelo munícipe Luís Alberto Rebelo informo quanto a:

1 – Caracterização da pretensão.

O requerente pretende proceder a uma operação de destaque num prédio de sua propriedade. O prédio tem 332,00 m² tendo um edifício com 63,00 m².

O processo de destaque está de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE – destaque de terreno em espaços urbanos.

A parcela de terreno, com forma irregular, descrito na matriz com o artigo matricial n.º 141, de origem urbana, e com registo na Conservatória de Registo Predial de Carrazeda de Ansiães número 1640, pertencente a Luís Alberto Rebelo e Rute Ercília Sampaio de Seixas Rebelo.

Área Total: 332,00 m².

Área descoberta: 269,00 m².

Área coberta: 63,00 m².

E tem as seguintes confrontações:

Norte: Rua do Cimo do Povo

Nascente: António Arnaldo P. de Almeida e Rua Direita ou Rua da Amoreira

Sul – Herdeiros de Inácio da Paz

Poente – Luís Alberto Rebelo e Rute Ercília Sampaio de Seixas Rebelo

Em termos do Plano Diretor Municipal (PDM) de Carrazeda de Ansiães, o terreno a destacar encontra-se caracterizado como “Solo urbano”.

Descrição dos prédios resultantes:

Parcela A

Pretende-se destacar do terreno uma parcela, com área de 210,00 m². E passará a ter as seguintes confrontações:

Área descoberta: 210,00 m².

Norte – Rua do Cimo do Povo

Nascente – Luís Alberto Rebelo e Rute Ercília Sampaio de Seixas Rebelo

Sul – Herdeiros de Inácio da Paz

Poente: Luís Alberto Rebelo e Rute Ercília Sampaio de Seixas Rebelo;

Parcela B

Pretende-se destacar do terreno uma parcela, com área de 122,00 m². Passará a ter as seguintes confrontações:

Área descoberta: 59,00 m².

Área coberta: 63,00 m²

Norte – Rua do Cimo do Povo

Nascente – António Arnaldo P. de Almeida e Rua Direita ou Rua da Amoreira

Sul: Herdeiros de Inácio da Paz

Poente – Luís Alberto Rebelo e Rute Ercília Sampaio de Seixas Rebelo

O processo de destaque está de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE.

À consideração superior,

A técnica superior»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2024-04-05, autorizou a operação de destaque nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e quarenta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim,

_____, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.



(O Presidente da Câmara Municipal)